



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4336 PROJETO DE LEI Nº 93/2013

“Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade”

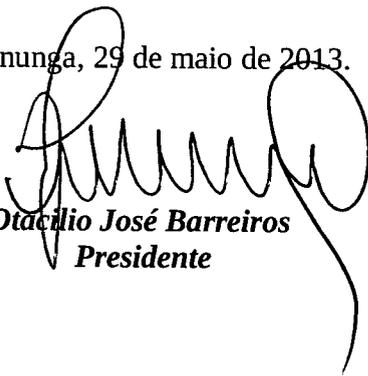
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de **Farmacêutico** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 93/2013 -

“Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de **Farmacêutico** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

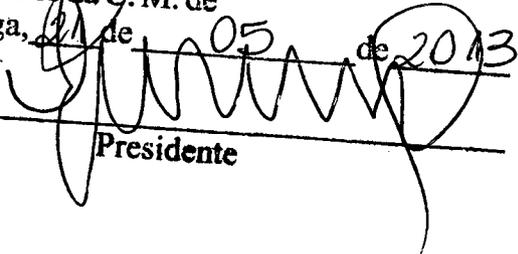
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

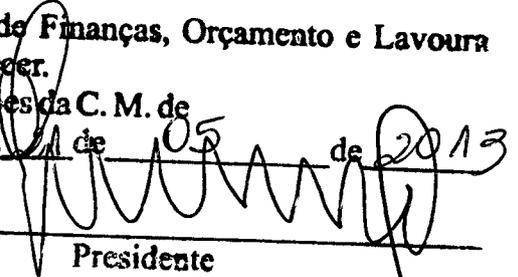

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 05 de 2013



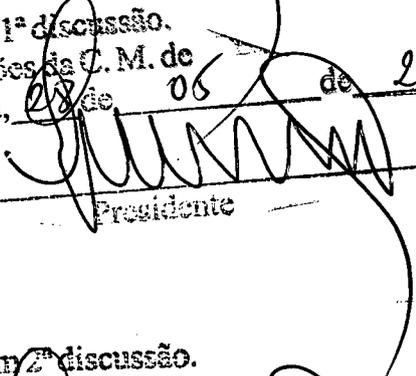
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 05 de 2013



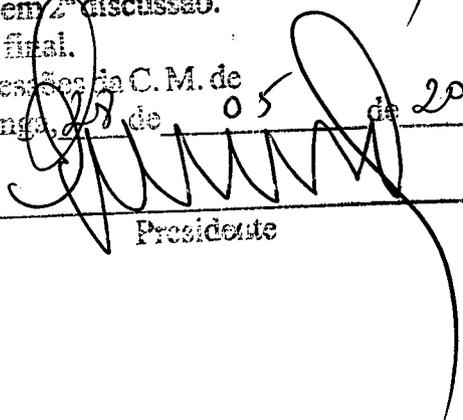
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 06 de 2013



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 05 de 2013



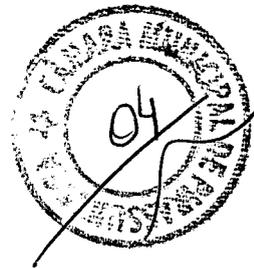
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico, no quadro de servidores da Municipalidade.**

Os profissionais que deverão ser contratados através de concurso público, serão responsáveis pela prestação de assistência farmacêutica, em todas as atividades relacionadas a medicamentos e produtos afins, como pesquisas, produção, controle de qualidade, armazenamento, controle de estoque, dispensação e vigilância sanitária, participando ativamente da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do Município.

Dada à clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

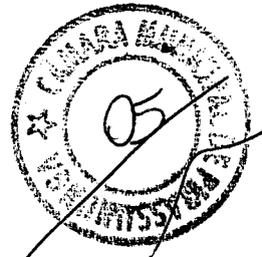

**CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 90/2013

Pirassununga, 20/05/2013

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3337/2011

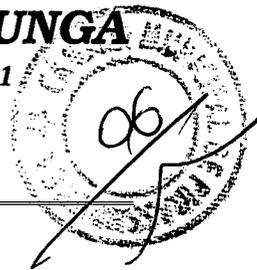


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 93/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 MAI 2013

Dr. Milton Dimas Fadel Urban
Presidente

Alcimar Siqueira Mantalvão
Relator

Luciana Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



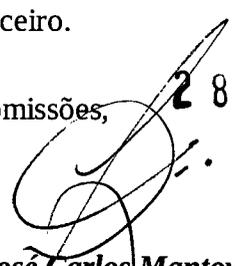
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 93/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

28 MAI 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



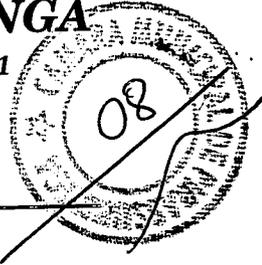
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 28 de MAI de 2013

Nº 259/2013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 93/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade.**

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

~~Luciana Batista~~
Vereadora

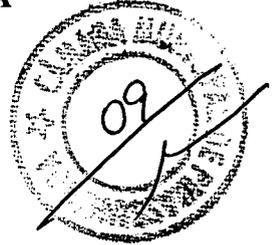
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.421, DE 3 DE JUNHO DE 2013 -

“Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de **Farmacêutico** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.


- CRISTINA ABARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

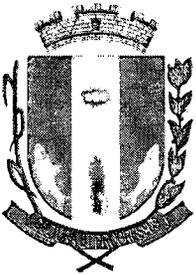
Publicada na Portaria.

Data supra


DANIEL GASPAS.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.417, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Pavimentação, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.418, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor de Educação Especial no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 16 (dezesseis) o número do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Especial, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.419, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender convênio Programa ProJovem Adolescente, contratação de Pessoal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado a atender o Convênio Programa ProJovem Adolescente, consignando na seguinte classificação orçamentária:
I – Fundo Municipal de Assistência Social
130200 0824440022464 319011 – 95 – 500023 – Pessoal Civil.....
R\$ 60.000,00
130200 0824440022464 319013 – 95 – 500023 – Obrigações Patronais.....
R\$ 29.000,00
- Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Convênio ProJovem, ficando legalmente caracterizado conforme o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.420, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Professor, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.421, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de

Farmacêutico constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

--**

LEI Nº 4.422, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas dos empregos permanentes mensais de Pintor e Biólogo, no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensais constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:
I – Pintor, de 05 (cinco) para 07 (sete); e,
II – Biólogo, de 01 (um) para 04 (quatro).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

--**

LEI Nº 4.423, DE 4 DE JUNHO DE 2013

"Altera dispositivos da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração, ficando mantidos os parágrafos primeiro e segundo:
"Art. 4º.....
I – representantes do Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente;
b) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;
c) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
f) um representante que é titular do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga;
g) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
h) um representante da Polícia Ambiental;
i) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;
j) um representante da Academia da Força Aérea de Pirassununga;
k) um representante do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada de Pirassununga.
II – representantes da Sociedade Civil:
a) um representante de cada respectivo setor organizado da sociedade civil, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, AREA, OAB e/ou outras entidades afins;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;
d) um representante do sindicato rural, com atuação no município;
e) um representante de entidades de ensino superior e pesquisa; com atuação no município, tais como: USP, FATECE, UNIFIAM, FEAP, CEPTA/ICM-Bio, e/ou outras entidades afins;
f) um representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, inspetoria de Pirassununga." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

--**

LEI Nº 4.424, DE 6 DE JUNHO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SIQUEIRA MONTALVÃO", a Rua Onze, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 6 de junho de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:
C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29